



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E
MEDICAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA
FARMÁCIA MUNICIPAL BAIXADA.

DATA: 09.06.2022

RATIFICAÇÃO: 09.06.2022

ANEXOS

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ nº 81.618.753/0001-67

VALOR TOTAL R\$ 12.900,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Processo Interno n. 101/22
Em 08/ junho de 2022
Lila
Município de Coronel Vivida - PR

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.

Justificativa:

O produto objeto deste termo de referência é essencial para a estruturação da Farmácia Baixada Municipal, cuja abertura está prevista para 30 de maio de 2022, considerando que na unidade de saúde supracitada será realizada distribuição dos mais diversos tipos de medicamentos, incluindo medicações que necessitam ser conservadas em temperaturas específicas, por exemplo: insulina.

Visando suprir toda a demanda e evitar perdas de medicamentos, o equipamento torna-se indispensável para realização dos atendimentos.

Considerando a data de início das atividades na unidade supracitada bem como a necessidade da secretaria de saúde.

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção das atividades de assistência farmacêutica.

Também vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, in verbis:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.27 09:29:59
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 280/2022 - (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 81.618.753/0001-67, com sede na rua Progresso, nº 150, Centro, Agronômica-SC, Cep: 89.188-000, contato (47) 3542-3000.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Justificativa:

4.1. O produto objeto deste termo de referência é essencial para a estruturação da Farmácia Baixada Municipal, cuja abertura está prevista para 30 de maio de 2022, considerando que na unidade de saúde supracitada será realizada distribuição dos mais diversos tipos de medicamentos, incluindo medicações que necessitam ser conversadas em temperaturas específicas, por exemplo: insulina.

4.2. Visando suprir toda a demanda e evitar perdas de medicamentos, o equipamento torna-se indispensável para realização dos atendimentos.

4.3. Considerando a data de início das atividades na unidade supracitada bem como a necessidade da secretaria de saúde.

4.4. Considerando a disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção das atividades de assistência farmacêutica.

4.5. Também vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

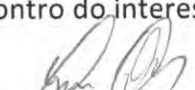
4.6. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos tem o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros** e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

4.7. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

4.8. Logo, justificamos a presente contratação em razão do dever de garantir os serviços de saúde, devendo buscar em leis e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público e direitos constitucionais.


Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido dispender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº

8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um

Mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Das Obrigações da Contratada:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

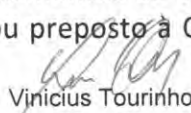
6.3. Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

6.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que


Vinícius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.8. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.10. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

6.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste termo de referência de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.13. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do termo de referência.

7. Das Obrigações da Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do termo de referência, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde



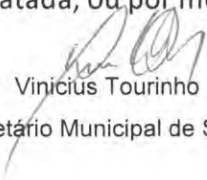
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Do Local, Prazos de Execução Critérios de Aceitação do Objeto:

- 8.1. O equipamento deverá ser entregue mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.
- 8.2. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Farmácia Municipal Baixada, localizada na Rua Guiosepe Guarnieri, 345, Bairro Schiavini.
- 8.4. Se, durante o recebimento for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 8.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 8.6. **O equipamento deverá possuir registro ANVISA, garantia de 01 (um) ano e assistência especializada.**
- 8.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do termo de referência.

9. Da Forma de Pagamento:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Termo de Referência.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do termo de referência, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 9.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Gestor e Fiscal

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal a Dirigente do Dpto de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



Vinicius Tourinho

Secretário Municipal de Saúde
Gestor



Jaiana Kevilin Gubert
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 26 de maio de 2022.



Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 280/2022

Coronel Vivida, 19 de maio de 2022

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

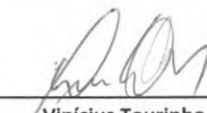
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINEIS DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMAT A 4°C POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA	12.900,00	12.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						12.900,00	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE VACINA PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA BAIXADA, REFERENTE A RECURSO FEDERAL PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3754	4.4.90.52.08

Usuário emissor: MAIRA SOARES


Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3754	4.4.90.52.08

Recursos: Assistência Farmacêutica - Recurso Federal

Coronel Vivida, 31 de maio de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

PROPOSTA COMERCIAL
C/C nº 3944/2022
CORONEL VIVIDA- PR

Especificações do produto:

Câmara para Conservação de Vacinas, Hemoderivados, Kit, Reagentes, Termolábeis e Sangue

MODELO: CSV 280

MARCA: ELBER

- Capacidade: 280 litros
- Dimensões: 1818 mm x 600 mm x 590 mm
- Gabinete interno em chapa de aço inoxidável
- Gabinete externo em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi na cor branca;
- Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado;
- **Porta:** de vidro dupla tipo no fog por acesso vertical com perfil em PVC.
- Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético;
- Gaxeta dupla nos quatro lados, dobradiças internas em aço inox ou aço comum. (á definir)
- Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC;
- Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional.
- Equipado com 4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento.
- Equipada com quatro gavetas em aço inoxidável deslizantes com corrediças telescópicas de fácil manuseio com sistema de contra porta em acrílico transparente;
- Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado através de micro ventiladores por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira, proporcionando a maior homogeneidade da temperatura em todo interior do gabinete sem provocar vibrações;
- O sistema de ar forçado possui controle para desligamento com abertura de porta, assim evitando a perda do frio interno;
- Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, ecologicamente correta (livre de CFC, gás R134a);
- Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento automático pela abertura da porta;
- Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir)
- Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica;
- Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C (controlador permite o ajuste das temperaturas de trabalho);
- Painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos para rápida visualização dos parâmetros, com saída USB e PEN DRIVE, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display;
- Menu para multi sensores, que permite visualizar simultaneamente a temperatura em todos os sensores instalados; leitura das temperaturas máxima e mínima diretamente no mesmo display.
- Possui sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do programado dotado de bateria recarregável;
- É possível interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel;



*Imagem Ilustrativa.

- Dois sensores tipo NTC, um imerso em solução glicerol (simulando temperatura da vacina) e um sensor interno no ar para o controle da temperatura;
- Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia;
- Mantém histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável;
- Permite baixar e salvar os relatórios e gráficos de temperaturas em pen drive através de conexão USB frontal no painel de controle, independente de computador ou software;
- Possível ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação;
- Data Logger: software de gerenciamento via computador com emissão de relatórios de gráficos de performance e eventos, inclusive retroativos, obtidas através de porta USB com PEN DRIVE;
- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento;
- Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica;
- **Discador telefônico:** Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa.
- **Sistema de emergência:** Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de 24 horas sem energia convencional mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora.

QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora modelo: CSV 280 24 Hrs de autonomia	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00

Condições:

Pagamento a vista 3% desconto. (Depósito bancário)

Pagamento a prazo: Entrada + 28/56 dias

ICMS/ PIS/ COFINS incluso no preço

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO ESTÁ INCLUSO NO PREÇO

Validade da proposta 30 dias

Cartão BNDES em até 48X (Possuí acréscimo)

Financiado em até 6x no cartão VISA ou MASTERCARD

Prazo de entrega: 30 dias ou imediato (mediante estoque).

Frete CIF. pagO.

Garantia de 01(um) ano e assistência técnica autorizada em todo o país.

Certificado AFE ANVISA - Certificado ISO 13485

Registro ANVISA Nº 80698750002

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG. 0276-3 CONTA 15553-5



Em até 6x no cartão

Agronômica (SC), 13 de maio de 2022.

Fernando Bachle
Assistente Comercial
Fone: 47 3542 3000
E-mail: vendas6@elbermedical.com.br

Rua Progresso, Nº 150, Centro, Agronômica | CEP 89188-000 | +55 47 3542-3000
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | CNPJ 81.618.753/0001-67 | I.E. 251.939.529

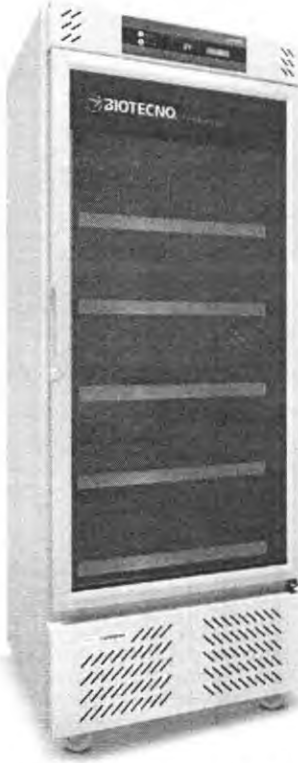
www.elbermedical.com.br

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

Santa Rosa-RS, 12 de Maio de 2022.

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA
E-MAIL: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
CIDADE/UF: CORONEL VIVIDA/PR
CONTATO: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
CNPJ: NÃO INFORMADO
IE: ISENTO
DEPTO: PUBLICO
TELEFONE: (46) 3232 - 1435
Nº PROPOSTA: 1463/2022
REF PROJETO: ESTIMATIVA DE COMPRA
CONSULTORA DE VENDAS: BRUNA - VENDAS2@BIOTECNO.COM.BR TEL: (55) 3513-0686 | 55 3512-2006


Agradecemos seu interesse em nossa linha de equipamentos e soluções para cadeia de frio.
 Estamos encaminhando abaixo nossa proposta técnica/comercial em atenção à sua solicitação acima referenciada.

Item	MODELO/DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	BT-1100.280 VC, LAB CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS.  GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço tratado com pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 5 (cinco) prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 70 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – Vertical de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com	01	R\$ 14.260,00	R\$ 14.260,00

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br 🌐 www.biotecno.com.br



apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA 24 HORAS- Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para até 24 horas¹. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emite dados de performance via software de gerenciamento. ¹ A autonomia do Sistema de Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. DIMENSÕES EXTERNAS - 201 alt X 68 larg X 73,5 prof (cm). DIMENSÕES INTERNAS - 108,5 alt X 52,5 larg X 60 prof (cm). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001. GARANTIA - 12 meses.		
TOTAL	R\$ 14.260,00	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE ENVIO:	45 A 60 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DA COMPRA. (CONFORME DEMANDA DE ESTOQUE OU NECESSIDADES DO CLIENTE).		
PAGAMENTO:	30 DIAS		
ICMS:	INCLUSOS NOS PREÇOS. ALÍQUOTA VARIÁVEL DE ACORDO COM O ESTADO.	IPI:	0%
GARANTIA:	12 MESES.		
FRETE:	CIF - PAGO	VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- NCM: 84185090 EX01
- AFE (AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) FABRICANTE /ANVISA: 727924/09-8
- REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA: 80573310001 - CLASSE DE RISCO II - CÓDIGO 1571145 - REFRIGERADOR OU FREEZER LABORATORIAL/HOSPITALAR
- NOME COMERCIAL: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS.
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: ISENTA.

Biotecno Indústria e Comércio Ltda.

Rua Pirapó, 613 - Bairro Timbaúva - Santa Rosa - RS - CEP 98900-000 CNPJ 04.470.103/0001-76

☎ (55) 3513-0686 (55) 3511-4733 @ biotecno@biotecno.com.br 🌐 www.biotecno.com.br



-A BIOTECNO POSSUI ENQUADRAMENTO FISCAL NA MODALIDADE GERAL – LUCRO PRESUMIDO - PERCENTUAL DO ICMS DESTACADO DE ACORDO COM O ESTADO DE DESTINO.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NÃO HÁ NECESSIDADE DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, OS EQUIPAMENTOS SÃO DO TIPO **PLUG & PLAY**, OU SEJA, A TEMPERATURA DE TRABALHO E DEMAIS AJUSTES SÃO PROGRAMADOS CONFORME PADRÃO ANVISA E PASSAM POR UM PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 24 A 48 HORAS ANTES DO ENVIO.

RECOMENDAMOS QUE O LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO SERÁ INSTALADO ATENDA AOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME ÀS RECOMENDAÇÕES DO DOCUMENTO **RB-65** (SERÁ ENVIADO EM ANEXO JUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO).

CASO SEJA NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAMOS **SUORTE TÉCNICO ONLINE** EM HORÁRIO COMERCIAL PARA AUXILIAR O USUÁRIO A COLOCAR A CAMARA EM FUNCIONAMENTO.

SE HOUVER INTERESSE EM QUE A INSTALAÇÃO SEJA REALIZADA POR NOSSO SUPORTE TECNICO LOCAL, POR FAVOR CONFIRME COM NOSSO CANAL COMERCIAL PARA QUE SEJA PROGRAMADO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A BIOTECNO DISPONIBILIZA EM SEU SITE WWW.BIOTECNO.COM.BR A RELAÇÃO COMPLETA DE SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

SEM MAIS, NOS COLOCAMOS À SUA DISPOSIÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,



Buma do Filho
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.470.103/0001-76 – DEPTO DE VENDAS



Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Proposta Comercial Nr. 56815

Dados do Cliente:

Município de Coronel Vivida

Praça Angelo Mezzomo

CORONEL VIVIDA

Att.Sr(a): A/C Flaviane

- 02230

- PR

Fone: (46)3232-8300

CNPJ/CPF: 76.995.455/0001-56

Promotor do Setor: Marcos Daniel

Fone: (49)99186-3490



Seq	Código	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	16290	CONSERVADORA DE VACINAS E HEMODERIVADOS 280 LTS - ELBER	1	1	UND	14.900,00000	14.900,00

Valor Total da Proposta Comercial (R\$): 14.900,00

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 1 (UM DIA) - Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 16/05/2022

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Marcos

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

Memorando 2- 847/2022

De: Juliano R. - SA-DCP

Para: SA-DCP - Departamento de Compras

Data: 25/05/2022 às 16:58:06



Olá!

Segue para dar andamento.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

MAPA COMPARATIVO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS

Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA		BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTADA		ALTERMED MAT MED HOSP LTDA		MENOR PREÇO	
					Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	unid.	12100	GELADEIRA ESPECIAL P GUARDAR VACINAS; VERTICAL, RETANG; 280L (UTEIS), CIRCULACAO DE AR FORCADO; CAMARA INT E 4 GAVETAS EM AÇO INOXID C/ SIST CONTRA PORTAS, ISOLAM TERM DE 5CM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO LIVRE DE CFC, PORTA COM VISOR DE VIDRO TRIPLO ANTIEMBAÇANTE; RODIZIOS ESPECIAIS C/ FREIO, DEGELO AUT C/ EVAPORACAO; PAINEIS DE COMANDO DE FACIL ACESSO; PROGRAMAVEL DE 2° A 8°, CONTROLADA AUTOMAT A 4°C POR SOLUCAO; SIST DE ALARME SONORO DE TEMPERATURAS E FALTA DE ENERGIA C/ BATERIA RECARREGAVEL. CHAVE DE ENERGIA E LUZ TEMPORIZADA C/ ACIONAM EXTERNO; 110V; 50/60HZ; 400W, CONSUMO 148KW/HM; MANUAL PORTUGUES; SIST EMERGENCIA; GARANTIA MIN 2 ANOS; ASSIST TEC NO PARANA; REGISTRO ANVISA	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	R\$ 14.260,00	R\$ 14.260,00	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 12.900,00		R\$ 14.260,00		R\$ 14.900,00		R\$ 12.900,00	

OBS: Para obtenção do valor final, aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019 e conforme justificativa da Secretaria, no Termo de Referencia. Os orçamentos das empresas foram coletados pela funcionária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Flaviane Gubert Siqueira.

Coronel vivida, 26 de maio de 2022.

Maira
Maira Soares

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.618.753/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1989
NOME EMPRESARIAL ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELBER REFRIGERACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROGRESSO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRONOMICA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JM050@JMAINHARDT.COM.BR		TELEFONE (47) 3542-0404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2022** às **09:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201227104	81.618.753/0001-67	27/12/1989	02/01/1990
Endereço: RUA PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000			
OBJETO SOCIAL			
INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, AUTO ELÉTRICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E ELETROMECHANICOS, PEÇAS E COMPONENTES, MATERIAL ELETRICO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 6.896.810,00 SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS R\$ Capital integralizado: 6.896.810,00 SEIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS	Não	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MAGELI BERTOLDI 004.698.889-03	57.694,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
INDEL B S.P.A. 26.743.957/0001-11	2.758.724,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELOI BERTOLDI 458.415.359-00	4.080.392,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/05/2021	Número 20219058172	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42900252451 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 156, POUSO REDONDO, SC			
Observação			

226165299



página: 1/2

CONTROLE: 20290407915969 CPF SOLICITANTE: 292.672.699-68 NIRE: 42201227104 EMITIDA: 02/05/2022 PROTOCOLO: 226165299

12/47



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201227104	81.618.753/0001-67	27/12/1989	02/01/1990
Endereço: RUA PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONÔMICA, SC - CEP: 89188000			

FLORIANÓPOLIS - SC, 2 de Maio de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226165299



página: 2/2

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 81.618.753/0001-67
NIRE 42201227104

**9ª Alteração do Contrato Social
realizada em 20 de abril de 2019**

ELOI BERTOLDI, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, ap. 301, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-186;

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI, que se qualificava como brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.529-4 SS/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 292.675.019-68, neste ato representado pela inventariante **Mageli Bertoldi**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Hosang, 51, CEP 89190-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.036.017 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 004.698.889-03, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado; e

INDEL B S.p.A., pessoa jurídica de direito privado italiano, com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, nº 27, 47866, Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.743.957/0001-11, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Bruno de Luca Zanatta**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1983, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 332.030, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.542.839-33, com domicílio profissional na Alameda Santos, nº 905, 10º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-001;

na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade de quotas representativas do capital social da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89188-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201227104, em sessão de 27 de dezembro de 1989 ("Sociedade"), decidiram realizar esta 9ª Alteração ao Contrato Social nos termos aqui discutidos, acordados e abaixo representados.

I. DA ADMISSÃO DE SÓCIO POR HERANÇA

1.1 Transfere-se a totalidade das 57.694 (cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) do sócio falecido **Heitor Bertoldi**, para a viúva meeira, ingressante na sociedade neste ato e data, Sra. **Mageli Bertoldi**, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado, conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Heitor Bertoldi, lavrada em 17 de outubro de 2018, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – a qual assume todos os deveres e direitos sociais.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-1
Data: 28/05/2021 10:08:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39579-00BK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Título



http://assinador-pscs.com.br/assinadornweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXN9DKLAEPJm01g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI110075428333-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



“CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

1.3. Ato contínuo, em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 26ª, parágrafo terceiro, do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloí Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das resoluções acima aprovadas, os sócios decidem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89188-000.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o seu respectivo endereço.

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXN9DKLAEPJMO1g&chave2=Ug8cwspsh-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|10075428333-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-2

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39580-Q0IK;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto social a indústria, comércio e prestação de serviços de reparação e instalação de equipamentos e aparelhos de refrigeração, auto elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos, peças e componentes, material elétrico, importação e exportação.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
ELOI BERTOLDI	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
INDEL B S.p.A.	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
MAGELI BERTOLDI	57.694	57.694,00	0,84%
Total	6.896.810	6.896.810,00	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcftExdxVX99DKLAEPjMO1g8&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-3
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39581-TK61;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio, observadas as disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e/ou transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes cumpridas as exigências do Acordo de Quotistas da Sociedade.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - A realização dos seguintes atos pela administração da Sociedade ou a sua aprovação em reunião de sócios ou alteração do contrato social, conforme o caso, dependem, necessariamente, de aprovação e/ou voto favorável da sócia Indel B S.p.A.:

I – Operações que afetam e/ou possam afetar, diretamente ou indiretamente, o capital social da Sociedade, por exemplo, o seu aumento, o valor nominal das quotas e a emissão de quaisquer títulos mobiliários ou conversíveis em participações societárias, incluindo a outorga de opções de compra de quotas;

II – Alterações do contrato social e, em termos mais gerais, qualquer operação de fusão, cisão, participação, transformação, liquidação, dissolução, admissão para processos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenha o resultado de mudar a estrutura societária da Sociedade;

III – Aprovação e alteração do orçamento e do plano de negócios da Sociedade, a ser aprovado até 31 de dezembro de cada exercício social;

IV – Designação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal (em ambos os casos respeitando os termos do Acordo de Quotistas), do auditor bem como a determinação das respectivas remunerações e honorários (incluindo quaisquer planos de incentivos e/ou *stock option plan*);

V – Alteração ou revogação de planos de bônus e de instrumentos de incentivo em favor dos empregados e dos administradores;

http://assinador-pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXN9DKLAEPJMO1g&chave2=Ug8cwspsh_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-4

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39582-105U;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXN9DKLAEPJMO1g&chave2=Ug8cwsph_-ckJg5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI10075428333-BRUNO DE LUCA ZANATTA

VI – Compra e venda de participações societárias e interesses de qualquer tipo, acordos de investimento, participação nos lucros e celebração de acordos de *joint venture*, por parte da Sociedade;

VII – Transações com partes relacionadas, conforme definidas pelo princípio contábil *International Accounting Standard* - IAS nº 24;

VIII – Concessão de garantias de qualquer tipo ou natureza em favor de terceiros;

IX – Aprovação dos projetos de balanço, de situações econômicas e patrimoniais provisórias bem como de decisões relacionadas com a distribuição de lucros, provisões ou qualquer outro rendimento resultante das atividades operacionais da Sociedade;

X – Assunção de endividamento sob qualquer forma para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV, permanecendo fora deste limite a assunção de endividamento destinado a suportar o capital de giro ou a compra de matérias-primas úteis para as atividades rotineiras da Sociedade;

XI – Compra e venda de bens móveis e imóveis por montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XII – Investimentos ou desinvestimentos de qualquer tipo em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

XIII – Celebração de compromissos diferentes dos referidos nos itens (X), (XI) e (XII) acima, em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV; e

XIV – Atribuição de cargos de consultoria e profissionais para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pelos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo único - É estabelecido quórum de deliberação, respeitadas as previsões do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, aumento de capital social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

b) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, para o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-5

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39583-P6K3;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



c) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Será permitida a participação nas reuniões de sócios mediante teleconferência e/ou videoconferência e a manifestação de votos por meio de e-mail.

Parágrafo 3º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento.

Parágrafo 4º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **ELOI BERTOLDI**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 14 - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, observado o quanto disposto na Cláusula 9ª acima.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXN9DKLAEPjMO1g8chave2=Ug8cwspsh--ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI10075428333-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-6

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39584-Z42Z;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo 2º - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, desde que respeitados os quóruns exigidos pelas deliberações dos sócios, notadamente aqueles previstos na Cláusula 9ª acima.

CLÁUSULA 15 - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios nos termos do inciso IV, Parágrafo 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CLÁUSULA 16 - É vedado ao Diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados pelo Diretor em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas, desde que mediante anuência prévia, expressa e por escrito dos sócios representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA 17 - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo oportunizado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 21ª.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 19 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21ª.

http://assinador-pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcFEXdxvXN9DKLAEPjM01g8&chave2=Ug8CwspH-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-7

Data: 28/05/2021 10:08:23

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALO39585-XBLJ;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA 20 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros necessários ingressarão na Sociedade, respeitando a partilha de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da partilha, optarem por não ingressar na Sociedade, efetuando-se a liquidação de suas quotas correspondentes e apurados seus haveres na forma disposta na Cláusula 21ª.

Parágrafo 1º - A regra prevista nesta Cláusula se aplica, apenas, aos herdeiros necessários, não abrangendo eventuais legatários beneficiados em testamentos, aos quais, obrigatoriamente, será aplicado o disposto na Cláusula 21ª para apuração dos haveres.

CLÁUSULA 21 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput* desta Cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 22 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo 1º - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Parágrafo 2º - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-8
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39586-17DL;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



http://assinador-pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=VcfttExdxvXm9DKLAEPjMO1g8chave2=Ug8cwspsh--ckGj5CvuIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, 30% (trinta por cento) do remanescente será distribuído obrigatoriamente aos sócios, sendo que o restante terá a destinação que for atribuída pelos sócios, verificado o quórum de aprovação nos termos do inciso VI, do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª, deste Contrato Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um, podendo haver participação desproporcional, desde que aprovada por sócios representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 24 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos sócios e Reunião de Sócios, na forma da lei.

Parágrafo único - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Sócios que o eleger, nos termos do inciso IV, do §1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

CAPÍTULO X ACORDO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 25 - O Acordo de Quotistas celebrado em 06 de junho de 2017 ("Acordo de Quotistas"), devidamente arquivado na sede da Sociedade, no qual as condições de transferência de quotas, direito de preferência, exercício do direito de voto e outras obrigações estão estabelecidas, deverá sempre ser observado pela Sociedade, seus sócios e administradores.

CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-9
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39587-DJSU;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXN9DKLAEPjM01g8&chave2=lg8cwmshp-ckGj5CVuIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=VcFtEdxvXl9DKLAEFjMO1g8chve2=Ug8cwmshp_-cKqj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZAMATTA

CLÁUSULA 26 - Todos os litígios, controvérsias ou reivindicações relacionados a ou em conexão com este Contrato Social, incluindo litígios relativos à violação, revisão, rescisão, existência, validade ou exequibilidade deste Contrato Social que não tenham sido solucionados de forma amigável, serão definitivamente decididos por arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (a "Câmara") conforme suas regras de arbitragem em vigor na data em que o pedido de arbitragem for apresentado (as "Regras"), sendo admitidas alterações pactuadas pelas Partes do processo de arbitragem.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O laudo arbitral será emitido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Segundo - O procedimento de arbitragem será conduzido na língua portuguesa, ressalvando-se que qualquer documento poderá ser apresentado em português ou italiano com tradução em português ou em italiano, conforme o caso e as testemunhas poderão depor em ambas as línguas.

Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.

Parágrafo Quarto - Qualquer prazo para a emissão do laudo arbitral poderá ser prorrogado pelo painel arbitral, se houver uma razão justificável. A decisão do tribunal arbitral tomada pela maioria dos árbitros será final, vinculará as Partes e será executável em qualquer jurisdição de acordo com as exigências legais aplicáveis.

Parágrafo Quinto - Os honorários e despesas dos árbitros, especialistas nomeados pelos árbitros e as despesas administrativas da Câmara que possam ser incorridas no decorrer do procedimento de arbitragem serão pagos de acordo com as Regras. O laudo final de arbitragem determinará a obrigação da parte vencida de reembolsar a parte ou partes vencedoras por esses honorários e despesas.

Parágrafo Sexto - Antes do caso ser transferido ao tribunal arbitral, as Partes poderão solicitar à autoridade judicial competente medidas urgentes; para essa razão específica, as Partes escolheram a jurisdição do tribunal da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. O tribunal arbitral poderá, após a instituição da arbitragem, tão logo o caso tenha sido transferido ao tribunal arbitral e a pedido de uma Parte do procedimento de arbitragem, ordenar uma medida urgente que ele considere apropriada e analisar qualquer medida urgente determinada por um tribunal competente antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Sétimo - O pedido a uma autoridade judicial dessas medidas urgentes antes de o caso ser transferido ao painel arbitral ou o pedido a uma autoridade judicial de implantação de medidas ordenadas pelo painel arbitral não serão consideradas como uma violação ou uma renúncia da cláusula de arbitragem e não afetarão os poderes aplicáveis reservados ao painel



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-10
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39588-S610;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



arbitral, incluindo os poderes de revisar a ordem judicial emitida por um tribunal judicial antes da instituição da arbitragem.

Parágrafo Oitavo - As Partes aceitam e acordam que, para as finalidades e efeitos do artigo 308 do Código de Processo Civil brasileiro, o pedido de início de um procedimento de arbitragem será equivalente ao ajuizamento de uma ação judicial com o mesmo objeto.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 28 - O Diretor declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Agrônômica - SC, 29 de abril de 2019.

ELOI BERTOLDI
Assinado Digitalmente

ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI
Representado por Mageli Bertoldi, representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

INDEL B S.p.A.
Representada por Bruno de Luca Zanatta
Assina Digitalmente

MAGELI BERTOLDI
Representada por Eloi Bertoldi
Assinado Digitalmente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VcftExdvXN9DKLAEPjMOlg8chavez2=lg8cmwspH-cKgi5CvuIHA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-11
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39589-9KLD;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





196361770

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
PROTOCOLO	196361770 - 29/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201227104
CNPJ 81.618.753/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019
SOB N: 20196361770

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45841535900 - ELOI BERTOLDI

Cpf: 00754283933 - BRUNO DE LUCA ZANATTA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

30/05/2019

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62822805210016413462>**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 62822805210016413462-12
Data: 28/05/2021 10:08:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO39590-AG1C;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 28 de maio de 2021 12:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:11 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **50D9.BA3D.FDDE.9217**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.618.753/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140077580909
Data de emissão:	17/05/2022 05:17:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	16/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

NÚMERO CERTIDÃO:

1588 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

07/06/2022

DATA DA VALIDADE:

07/07/2022

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221588N9039D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:

1585 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

07/06/2022

DATA DA VALIDADE:

07/07/2022

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Certidão de Cadastro Mobiliário

DESCRIÇÃO:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a EMPRESA acima identificada, possui cadastro ATIVO no município.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221585N9039D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.618.753/0001-67

Razão Social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Endereço: RUA PROGRESSO 150 / CENTRO / AGRONOMICA / SC / 89188-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

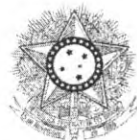
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2022 a 20/06/2022

Certificação Número: 2022052200231936033585

Informação obtida em 07/06/2022 16:12:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Certidão nº: 14418153/2022

Expedição: 06/05/2022, às 13:10:52

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



04/05/2022

0012192110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9494576**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 03/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 81.618.753/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quarta-feira, 4 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0012192110



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Código de Controle: 50D9.BA3D.FDDE.9217

Data da Emissão: 04/02/2022

Hora da Emissão: 09:14:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/02/2022, com validade até 03/08/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.618.753/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140077580909
Data de emissão:	17/05/2022 05:17:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/07/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

NÚMERO CERTIDÃO:

1588 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

07/06/2022

DATA DA VALIDADE:

07/07/2022

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Agronômica

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221588N9039D61

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>

Município de Agronômica

Rua 7 de Setembro, 215

MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA



CERTIDÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:

1585 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

07/06/2022

DATA DA VALIDADE:

07/07/2022

CPF / CNPJ:

81.618.753/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1060

ATIVIDADE CNAE:

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

2823200 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PROGRESSO, 150

Complemento: ELBER

Bairro: CENTRO

CEP: 89188-000

AVISO:

Certidão de Cadastro Mobiliário

DESCRIÇÃO:

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a EMPRESA acima identificada, possui cadastro ATIVO no município.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221585N9039D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Agronômica
<http://www.agronomica.sc.gov.br>



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 81.618.753/0001-67

Razão social: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200231936033585
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300354283550583
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041400494413888651
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032600383651840490
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030700243314472731
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021600301599604443
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012800433570011196
09/01/2022	09/01/2022 a 07/02/2022	2022010900274559907670
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122100585854712284
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120200345115222283
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111300443408435757
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102500331440011701
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100600380612231310
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091700414961637454
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082900283036032791
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081000460987721793
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042300505916898909
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040400230738016417
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031600482959083323
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022500524672447687
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601042084174736
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011800400505380771
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123000582588185017
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101204473027543
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204260209654816
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110300551812021834
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101501064070518125
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601173208148704
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090701171049030854
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081901233081666108
07/07/2020	07/07/2020 a 05/08/2020	20200707002310107470210

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070804200266793540
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	
18/01/2001	18/01/2001 a 31/01/2001	



Resultado da consulta em 08/06/2022 13:52:26

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.618.753/0001-67

Certidão nº: 14418153/2022

Expedição: 06/05/2022, às 13:10:52

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.618.753/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal Da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2022																																																
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.																																																			
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; autenticidade dos documentos e demais.		7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) PEDIDO DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato																																																	
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.																																																			
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA , apresentou a melhor oferta para os itens, dentre os orçamentos consultados. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.																																																			
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a aquisição do objeto é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento global recebido de empresas do ramo pertinente ao objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.																																																			
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>02</td><td>06/01</td><td>518</td><td>1.059</td><td>Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059</td><td>574</td><td>3754</td><td>4.4.90.52.08</td></tr></table>				ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3754	4.4.90.52.08
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE																																																			
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.																																																			
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente																																																			
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3754	4.4.90.52.08																																												
13. QUANTIDADE 1	14. MARCA ELBER	14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 12.900,00		15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.900,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																														
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, rua Progresso, nº 150, Centro, Agronômica -SC,				18. PRAZO DE ENTREGA 30 (trinta) dias	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP () SIM (X) NÃO																																														



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cep: 89.188-000 contato (47) 3542-3000.			
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Conforme parecer jurídico.		 NOME: JULIANO RIBEIRO	
DATA: XX.OX.2022			
21. PROCESSO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL		
() CONCLUÍDO () CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação		
	DATA: XX.OX.2022	NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 108/2022

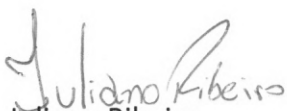
PROTOCOLO Nº 101/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 08.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação, referente a contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Edição nº 8144

 **Estado do Paraná**
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 63 - Fone: (48) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

RACÃO MUNICIPAL 23 DE JULHO
CNPJ 00.909.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**VALOR TOTAL:** R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA:** 19/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**VALOR TOTAL:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**DATA:** 12/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:B79E1B5E



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 280/2022;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 09 de Junho de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal Da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 09.06.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 104/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; autenticidade dos documentos e demais.		7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) PEDIDO DE EMPENHO E/OU ORDEM DE SERVIÇO 8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato					
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada nos itens 4 e 5 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA , apresentou a melhor oferta para os itens, dentre os orçamentos consultados. O item disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor ajustado para a aquisição do objeto é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento global recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	574	3754	4.4.90.52.08
13. QUANTIDADE 1	14. MARCA ELBER	14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 12.900,00		15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 12.900,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente		
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, Rua Progresso, nº 150, Centro, Agronômica -SC,				18. PRAZO DE ENTREGA 30 (trinta) dias	19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP () SIM (X) NÃO		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Cep: 89.188-000 contato (47) 3542-3000.			
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
Conforme parecer jurídico.			
DATA: 09.06.2022		NOME: JULIANO RIBEIRO	
21. PROCESSO	22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL		
(X) CONCLUÍDO () CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação		
	ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991		
	Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.06.09 15:04:59 -03'00'		
	DATA: 09.06.2022	NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 104/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada. CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67. Valor total: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.10 11:52:50 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



Downloaded from <http://ajphaphysocpharm.sagepub.com/> at 11:06 11 November 2014

de 26/07/2021, para o provimento de vaga temporária de Enfermagem, conforme abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ANA CRISTINA DE MORAES	7ª	59.120/21

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **13 (treze) de junho de 2022**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 26/07/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EED33BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

Aditivo nº 01 – contrato nº 74/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: PF ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº. 29.948.914/0001-60. Ficam reduzidas as quantidades dos itens 1.3, 1.4, 1.12, 1.13, 1.18, 1.19, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 da planilha orçamentária, devido ao equívoco quando da "digitação" dos itens na planilha orçamentária, no valor de R\$ 103.164,50. Ficam aumentadas as quantidades dos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 da planilha orçamentária, devido a imprevistos que surgiram no decorrer da obra, além de itens que não foram contemplados no orçamento e que se mostra necessários para a qualidade final da obra, no valor de R\$ 78.493,29. Diante das alterações fica suprimido o valor de R\$ 24.671,21 do contrato. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 253.094,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 29/2022 – Pregão Eletrônico nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM, CNPJ/MF nº. 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 18, 27, 33, 34, 35, 38, 42, 50, 55, 84, 132, 134, 148, 154, 190, 221, 223, 237, 243, 244, 248, 258, 259, 291, 292, 296 e

297 a partir do dia 07 de junho de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 146.795,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 29/2022

Processo Licitatório nº 104/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecimento de câmara de conservação de vacinas e medicamentos para estruturação da Farmácia Municipal Baixada. CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.618.753/0001-67. Valor total: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:81D8A954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO ATAS 68,69 E 70/2022

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 42/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens de pneus, atendendo as necessidades das secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 03.06.2022 a 02.06.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2022	IMPERIO PNEUS RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	R\$ 179.900,00
69/2022	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	R\$ 23.500,00
70/2022	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	R\$ 326.723,50

Coronel Vivida, 02 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:1A3409C1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.1732 /2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE